



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

LEI Nº. 0605/2023, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

EMENTA: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa de 2023, e dá outras Providências".

A Câmara Municipal de Mirador, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Fabiano Marcos da Silva Travain, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa de 2023, Crédito Adicional Suplementar, no valor total de **R\$: 79.250,00** (setenta e nove mil e duzentos e cinquenta reais) para atender as necessidades do Poder Executivo, com as seguintes classificações orçamentárias:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
O8		Sec. M. de Desenvolvimento Econômico		
O8.001		Sec. M. de Desenvolvimento Econômico		
08.001.04.122.0003.2046		Manut. Sec. M. de Desenvolvimento Econ		
3371.70.00.00.00	404	Rateio pela Participação em Consórcio Púb.	000	R\$ 79.250,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....				R\$ 79.250,00

Art. 2º - Os recursos necessários para abertura dos créditos que trata o art. 1º, decorrerão da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias em conformidade com o Art. 43º, § 1º, Inciso III, da Lei nº. 4.320/64, conforme discriminação a saber:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
O6		Secretaria Municipal de Educação		
O6.005		Divisão de Transporte Escolar		
06.005.12.361.0010.2033		Manut. da Divisão de Transporte Escolar		
3390.30.00.00.00	314	Material de Consumo	000	R\$ 28.250,00
O8		Sec. M. de Desenvolvimento Econômico		
O8.001		Sec. M. de Desenvolvimento Econômico		
08.001.04.122.0003.2046		Manut. Sec. M. de Desenvolvimento Econ		
3390.34.00.00.00	409	Outras Despesas de Pessoal Dec. de Cont.	000	R\$ 3.000,00
3390.36.00.00.00	410	Outros Serviços de Terceiros - P. Física	000	R\$ 3.000,00
3390.47.00.00.00	414	Obrigações Tributárias e Contributivas	000	R\$ 2.000,00
4490.51.00.00.00	416	Obras e Instalações	000	R\$ 5.000,00
O9		Sec. Mun Obras, Viação e Serv Urbanos		
O9.001		Sec. Mun Obras, Viação e Serv Urbanos		
09.001.15.452.0007.2051		Manut. Sec. M. Obras, Viaç. Serv Urbanos		
3390.34.00.00.00	451	Outras Despesas de Pessoal Dec. de Cont.	000	R\$ 3.000,00



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

3390.35.00.00.00	452	Serviços de Consultoria	000	R\$ 3.000,00
3390.47.00.00.00	457	Obrigações Tributárias e Contributivas	000	R\$ 2.000,00
10		Sec. Mun de Agricultura, Pec. e Meio Amb		
10.001		Sec. Mun de Agricultura, Pec. e Meio Amb		
10.001.20.606.0015.2056		Manut. Sec. Agricultura, Pec. e Meio Amb.		
3390.34.00.00.00	510	Outras Despesas de Pessoal Dec. de Cont.	000	R\$ 3.000,00
3390.35.00.00.00	511	Serviços de Consultoria	000	R\$ 3.000,00
3390.47.00.00.00	516	Obrigações Tributárias e Contributivas	000	R\$ 1.000,00
4490.51.00.00.00	517	Obras e Instalações	000	R\$ 5.000,00
10		Sec. Mun de Agricultura, Pec. e Meio Amb		
10.002		Divisão de Agricultura		
10.002.20.606.0015.2057		Manutenção da Divisão de Agricultura		
4490.51.00.00.00	526	Obras e Instalações	000	R\$ 4.000,00
10		Sec. Mun de Agricultura, Pec. e Meio Amb		
10.003		Divisão de Pecuária		
10.003.20.606.0015.2058		Manutenção da Divisão de Pecuária		
4490.51.00.00.00	535	Obras e Instalações	000	R\$ 4.000,00
10		Sec. Mun de Agricultura, Pec. e Meio Amb		
10.004		Fundo Municipal de Meio Ambiente		
10.004.18.542.0015.2059		Manut. do Fundo M. de Meio Ambiente		
3390.34.00.00.00	543	Outras Despesas de Pessoal Dec. de Cont.	000	R\$ 3.000,00
3390.35.00.00.00	544	Serviços de Consultoria	000	R\$ 2.000,00
3390.47.00.00.00	549	Obrigações Tributárias e Contributivas	000	R\$ 1.000,00
4490.51.00.00.00	550	Obras e Instalações	000	R\$ 4.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO.....				R\$ 79.250,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar os valores do anexo II da Lei Municipal nº. 0587/2022, de 18 de outubro de 2022 em conformidade com art. 31 e o anexo V da Lei Municipal nº. 0535/2021, de 09 de setembro de 2021 em conformidade com o art. 6º, em igual importância respeitando abertura de créditos adicionais suplementares das respectivas alterações orçamentárias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de fevereiro de 2023.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Prefeito Municipal